



REFERENDADA

147ª Reunião do CGRAD,
em 30/08/2017.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 038/17, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Aprova, *ad referendum*, recebimento de documentação referente às atividades complementares do discente Felipe Fonseca Arantes, do Curso de Engenharia de Produção Civil, da Unidade Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a documentação comprobatória de pertinência entre os cursos nas áreas de direito e legislação, realizados pelo discente e os conhecimentos básicos exigidos para o exercício do cargo de Perito Criminal Federal na área de Engenharia Civil, constante no processo 23062.006302/2017-19 e, ii) a Resolução CGRAD – 17/11, de 08 de junho de 2011, Regulamento Geral das Outras atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET MG, que fundamenta o procedimento de cronograma diferenciado a ser definido pelo colegiado de curso para o aproveitamento das horas cumpridas de Outras Atividades Complementares (OAC) para os alunos prováveis formandos, em especial no que se refere aos objetivos das OAC,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o recebimento, por parte do Coordenador do Eixo de Prática Profissional e Integração Curricular do Curso de Engenharia de Produção Civil, para análise e homologação, respeitados os percentuais máximos estabelecidos no Anexo I da Resolução CGRAD 17/11, da documentação de atividades complementares do discente **Felipe Fonseca Arantes**, do Curso de Engenharia de Produção Civil, presentes no Processo 23062.006302/2017-19, quais sejam:

- i. Direito Penal para Perito Polícia Federal,
- ii. Direito Constitucional para Perito Polícia Federal,
- iii. Declaração retificadora da GPO Mercantil e Engenharia.



REFERENDADA

147ª Reunião do CGRAD,
em 30/08/2017.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Parágrafo Único: Após análise da documentação referida no caput, o Coordenador do Eixo de Prática Profissional e Integração Curricular do Curso de Engenharia de Produção Civil deverá proceder conforme estabelecido na Resolução CGRAD 17/11, a fim de que todo o processo de aproveitamento das horas de Atividades Complementares esteja concluído até o dia 11 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação**